



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 05/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de softwares na modalidade SaaS (*Software as a Service*), por meio de subscrição anual, compreendendo: **(I)** suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem; **(II)** ferramenta de edição de vídeo profissional; e **(III)** plataforma de design gráfico corporativo, visando à modernização das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Jardinópolis, 2 de março de 2026.

**Pedro Aurelyo Silva**

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis*



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N.º 05/2026

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que impõe à Administração Pública o dever de aumentar a eficiência operacional mediante a desburocratização e a adoção de soluções tecnológicas que privilegiem a integração, a mobilidade e a redução de custos operacionais;

**CONSIDERANDO** o dever de cumprimento das normas internas desta Casa de Leis, notadamente as Resoluções n.º 123/2002 e n.º 223/2015, que elegem a modernização tecnológica como política institucional permanente, indispensável à garantia da qualidade e da celeridade do processo administrativo e legislativo;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de manutenção da **compatibilidade** com as plataformas e padrões de produtividade já adotados pela Administração desta Casa de Leis, de modo a garantir a integridade do vasto acervo documental legado e a continuidade dos fluxos de trabalho, nos termos do **art. 41, inciso I, alínea 'b'**, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de aprimorar a transparência e a comunicação institucional da Câmara Municipal com a sociedade, o que exige do setor de imprensa e comunicação o uso de plataformas profissionais de design gráfico e edição de vídeo, superando as limitações técnicas e operacionais (como marcas d'água e restrições de banco de imagens) inerentes às versões gratuitas de softwares;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a adoção do modelo de licenciamento em nuvem, denominado *Software as a Service* (SaaS), consubstancia a solução técnica mais vantajosa e econômica, porquanto dispensa a manutenção de infraestrutura física complexa de servidores locais, além de garantir atualizações contínuas de segurança cibernética e de novas funcionalidades;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
<b>Área Requisitante:</b> Setores Administrativos e Legislativo
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
<b>Nome:</b> Pedro Aurelyo Silva
<b>Cargo/Função:</b> Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
<b>Demanda:</b> Contratação Direta para Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de softwares na modalidade SaaS (*Software as a Service*), por meio de subscrição anual, compreendendo: **(I)** suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem; **(II)** ferramenta de edição de vídeo profissional; e **(III)** plataforma de design gráfico corporativo, visando à modernização das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a autonomia tecnológica e a modernização da infraestrutura digital da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o **exercício de 2026 e seguintes**. Por se tratar de uma **necessidade contínua**, cuja interrupção paralisaria o funcionamento da máquina pública, diferente de aquisições isoladas de licenças perpétuas, este planejamento estratifica-se na sustentabilidade, segurança e integração das atividades diárias administrativas, legislativas e de comunicação.

O dimensionamento dos itens reflete a complexidade do ambiente de trabalho legislativo, que atende diretamente a 30 (trinta) usuários (vereadores, servidores e estagiários), além das demandas específicas do setor de imprensa. A manutenção do fluxo de trabalho exige o emprego de ferramentas de software padronizadas, atualizadas e seguras. Eventual descontinuidade, incompatibilidade de arquivos ou uso de sistemas defasados comprometeria a integridade de documentos oficiais, a proteção de dados em nuvem e a qualidade da comunicação com a sociedade, afetando diretamente a transparência e a imagem institucional da Casa de Leis.

A opção pela contratação de licenciamento na modalidade SaaS (*Software as a Service*) constitui decisão estratégica para mitigar os “custos de infraestrutura de TI”. Por meio deste modelo em nuvem, a Câmara elimina a necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos locais, reduzindo riscos de perda de dados por falhas de *hardware* e otimizando o acesso remoto. O modelo de subscrição garante que a instituição utilize sempre as versões mais recentes das aplicações e os pacotes de segurança mais atuais, em estrita observância ao princípio da eficiência e às diretrizes da Lei do Governo Digital.

Este planejamento ratifica o compromisso da Edilidade com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ao estruturar a futura contratação para o horizonte de 12 (doze) meses, a Câmara obtém previsibilidade orçamentária e agilidade administrativa. Tal estratégia garante a regularidade das operações com excelente custo-benefício, permitindo que a subsequente instrução processual busque a solução mais vantajosa e eficiente para o erário, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades institucionais.

### ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando o planejamento estratégico para o exercício de 2026 e seguintes, fundamentado na modernização tecnológica e no suporte digital contínuo às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional, estima-se a seguinte demanda para a contratação:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada
01	Subscrição anual de suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem (SaaS) para usuários corporativos.	licença	30 licenças
02	Subscrição anual de software de edição de vídeo profissional (SaaS).	licença	01 licença
03	Subscrição anual de plataforma de design gráfico corporativo (SaaS) para trabalho em equipe.	licença	01 licença

Diante do exposto, e considerando o enquadramento do objeto como **serviço comum de tecnologia da informação**, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o artigo 18, § 1º, e o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

**Pedro Aurelyo Silva**

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis*



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

# COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Informo o recebimento do **Documento de Formalização de Demanda n.º 05/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de softwares na modalidade *SaaS (Software as a Service)*, por meio de subscrição anual, compreendendo: **(I)** suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem; **(II)** ferramenta de edição de vídeo profissional; e **(III)** plataforma de design gráfico corporativo, visando à modernização das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

A demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a autonomia tecnológica e a modernização da infraestrutura digital desta Casa de Leis, em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), visando à **manutenção da compatibilidade com os padrões de trabalho já adotados**, à proteção de dados em nuvem e à melhoria contínua da comunicação institucional e transparência com a sociedade.

A estimativa preliminar de custos indica que a contratação se enquadrará na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujos valores exatos e a vantajosidade econômica serão formalmente consolidados durante a pesquisa de mercado da fase de planejamento.

Diante da relevância da matéria para a continuidade ininterrupta das atividades institucionais, solicito a Vossa Excelência que ratifique a abertura e autorize a instrução do respectivo Processo Administrativo, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Sem mais para o momento, solicito a **ratificação do DFD n.º 05/2026** e a devida autorização para que possamos proceder com as próximas etapas da instrução processual.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor  
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)  
Presidente da Câmara Municipal  
Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

**Objeto:** Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** a autuação do **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026** no sistema de gestão, visando à modernização tecnológica e ao suporte digital contínuo das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** o teor do **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 05/2026**, que justifica a necessidade de padronização de ferramentas em nuvem, a segurança da informação e a adequação às diretrizes da Lei do Governo Digital;

**CONSIDERANDO** que o conhecimento prático de mercado e a natureza da demanda indicam a probabilidade de enquadramento financeiro da contratação na hipótese de Dispensa de Licitação por baixo valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), premissa que promoverá celeridade e que deverá ser ratificada durante a fase de instrução processual;

#### **DECIDE:**

- I. ACOLHER** a justificativa apresentada no DFD n.º 05/2026.
- II. AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026, validando os atos de registro e autuação praticados no sistema eletrônico.
- III. AUTORIZAR** o prosseguimento do feito e **DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução processual, iniciando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ampla pesquisa de mercado, para definição da solução mais vantajosa.

#### **CUMPRA-SE.**

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 05/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual). O escopo do projeto abarca a modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal mediante a subscrição anual de soluções em nuvem, compreendendo uma suíte padronizada de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico. Tal arranjo visa a assegurar, simultaneamente, a interoperabilidade de arquivos institucionais, a segurança da informação e a excelência na comunicação pública.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela relevância estratégica do objeto, que transcende a mera aquisição de licenças isoladas. Trata-se, com efeito, de uma transição de paradigma tecnológico (a migração de ferramentas locais e descentralizadas para um ecossistema integrado em nuvem), com impacto direto na celeridade dos processos de trabalho, na proteção de dados sensíveis e na racionalização dos gastos públicos (economicidade), em consonância com as diretrizes do Governo Digital e de modernização administrativa.

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a inovação tecnológica (mobilidade e colaboração em tempo real) e a segurança institucional (controle de acessos e *backup* contínuo). O objetivo final é dotar os setores administrativos, legislativos e de comunicação desta Casa de Leis de uma infraestrutura tecnológica padronizada, eficiente e de alta disponibilidade, capaz de otimizar a rotina dos agentes públicos e aprimorar a transparência perante a sociedade.

### NECESSIDADE

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o suporte tecnológico e a manutenção contínua das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o exercício de 2026 e seguintes. O objetivo central é garantir que os trabalhos do Poder Legislativo ocorram em um ambiente digital seguro, padronizado e atualizado, resguardando a integridade dos dados públicos e otimizando a rotina de servidores e parlamentares.

À luz das diretrizes de eficiência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021), a necessidade foi modelada sob três eixos estratégicos que justificam o modelo de licenciamento planejado:

- 1. Garantia de Operacionalidade e Adequação ao Quadro de Usuários:** A infraestrutura lógica desta Casa de Leis atende diretamente a 30 (trinta) usuários (vereadores, servidores e estagiários), além das demandas específicas e de alto desempenho do setor de imprensa. O



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

diagnóstico operacional revela que a ausência de softwares corporativos oficiais e licenciados comprometeria a elaboração de proposituras, a tramitação de planilhas e a produção de conteúdo multimídia para os canais oficiais. Portanto, a contratação visa garantir o fluxo ininterrupto de criação e gestão de documentos, respeitando o volume de informações e as exigências técnicas de cada departamento.

**2. Racionalização Tecnológica e Otimização de Infraestrutura (Nuvem):** Diferente de modelos de compra de licenças perpétuas (que exigem instalação local e rápido envelhecimento), esta demanda prioriza a eficiência administrativa através da contratação na modalidade *SaaS* (*Software as a Service*). Tal escolha justifica-se pela mitigação de custos com infraestrutura física, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de servidores locais dedicados. Esse modelo "sob demanda" garante que os usuários acessem arquivos e e-mails institucionais de qualquer dispositivo (mobilidade), preservando a integridade dos dados por meio de *backups* automatizados na nuvem e atualizações de segurança cibernética em tempo real.

**3. Padronização e Interoperabilidade Sistêmica:** A análise da rotina legislativa demonstra que a troca constante de arquivos entre os gabinetes e o setor administrativo exige a padronização técnica das ferramentas. A solução desenhada busca uniformizar a suíte de escritório (evitando desconfiguração ou incompatibilidade na abertura de arquivos textuais e planilhas) e centralizar a identidade visual da Câmara nas plataformas de design. A contratação conjunta destas subscrições anuais permite que o Setor de Compras mantenha a previsibilidade orçamentária e a segurança jurídica, eliminando a fragmentação de aquisições isoladas e assegurando a vantajosidade econômica.

Por todo o exposto, conclui-se que a demanda se configura como condição essencial para a segurança jurídica dos atos oficiais, a transparência e a modernização do ambiente de trabalho digital. A solução técnica deve harmonizar a inovação tecnológica com a proteção de dados, garantindo aos agentes públicos as ferramentas adequadas para a prestação de um serviço de excelência.

Dessa forma, a atuação do Poder Legislativo transcende o atendimento primordial ao munícipe, alcançando a sociedade como um todo e consolidando a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP como referência em governança digital e boas práticas perante órgãos de controle, outras Casas Legislativas e demais Poderes.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a modernização pretendida e a plena eficiência operacional, as soluções de *software* a serem contratadas deverão observar estritamente os seguintes requisitos técnicos e de interoperabilidade, alinhados às melhores práticas de mercado e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

#### 1. Requisitos da Suíte de Produtividade e Colaboração (Item 01):

- **Compatibilidade Nativa e Legado:** A suíte de aplicativos (editor de textos, planilhas e apresentações) deve possuir compatibilidade nativa absoluta com o acervo documental histórico da Câmara Municipal (formatos .docx, .xlsx e .pptx), garantindo a abertura, edição e salvamento de arquivos sem desconfiguração de layout, perda de macros ou corrupção de dados institucionais.
- **Armazenamento e Backup em Nuvem:** Disponibilização de, no mínimo, 1 TB (um *terabyte*) de armazenamento em nuvem por usuário, com sincronização automática de



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

arquivos e histórico de versões, mitigando o risco de perda de dados por falhas de *hardware* local.

- **Comunicação Corporativa:** Fornecimento de serviço de e-mail corporativo (com suporte ao domínio oficial da Câmara), agenda compartilhada e plataforma integrada para videoconferências e reuniões virtuais, essencial para o trabalho colaborativo entre os gabinetes e setores.

### 2. Requisitos do Software de Edição de Vídeo Profissional (Item 02):

- **Operacionalidade Multiplataforma:** A solução deve permitir a edição tanto em ambiente *Desktop* (computadores) quanto em dispositivos móveis (*Smartphones/Tablets*), com sincronização de projetos em nuvem para garantir a agilidade na cobertura de eventos externos.
- **Recursos Avançados baseados em IA:** Obrigatoriedade de ferramentas de produtividade como legendagem automática (*speech-to-text*) com alta precisão para a língua portuguesa, remoção de fundo inteligente (*chroma key* sem tela verde) e rastreamento de movimento.
- **Uso Institucional (Sem Marca d'Água):** O licenciamento deve garantir a exportação de vídeos em alta resolução (4K) totalmente livres de marcas d'água do desenvolvedor, além de fornecer biblioteca de trilhas sonoras e efeitos visuais com direitos autorais liberados para uso institucional.

### 3. Requisitos da Plataforma de Design Gráfico (Item 03):

- **Gestão de Identidade Visual:** A plataforma web deve permitir a configuração centralizada da identidade visual da Câmara (logotipos oficiais, paleta de cores institucional e tipografia padrão), garantindo que todos os materiais produzidos mantenham o rigor e a padronização estética exigidos na comunicação pública.
- **Trabalho em Equipe e Fluxo de Aprovação:** O plano contratado deve suportar o trabalho colaborativo, permitindo que múltiplos usuários do setor de comunicação editem *designs* simultaneamente e estabeleçam fluxos de aprovação antes da publicação.
- **Acervo Liberado:** Acesso irrestrito a um banco de imagens, vetores, *templates* e vídeos de qualidade profissional, devidamente licenciados para uso governamental, eximindo a Câmara de eventuais passivos judiciais por violação de direitos autorais (*copyright*).

### 4. Requisitos Gerais de Segurança e Conformidade (SaaS):

- **Modelo de Entrega:** Todas as soluções devem operar no modelo *SaaS (Software as a Service)*, isentando a Contratante da necessidade de adquirir, instalar ou manter servidores físicos dedicados.
- **Proteção de Dados (LGPD):** As plataformas devem estar em total conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), possuindo controles rigorosos de acesso e criptografia no trânsito e repouso dos dados.

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Para atender à necessidade da Administração, a equipe de planejamento prospectou as soluções disponíveis no mercado, analisando-as sob o prisma da eficiência, da economicidade e da segurança tecnológica. Foram avaliados três cenários possíveis:

**Cenário 1** **Uso de Versões Gratuitas - Contas Básicas ou Compartilhadas:** consiste em tentar suprir a demanda institucional utilizando os planos gratuitos disponíveis no mercado ou compartilhando contas não corporativas entre os servidores.

**Análise:** O diagnóstico técnico revelou que planos gratuitos ou licenças não corporativas impõem graves riscos operacionais e jurídicos. Em suítes de escritório, a ausência de licenciamento individualizado inviabiliza a segregação de dados e o controle de permissões. Sem uma licença própria, o servidor não possui um ambiente de trabalho autônomo e seguro; arquivos sensíveis de um departamento poderiam ser acessados, alterados ou excluídos acidentalmente por terceiros sem qualquer rastreabilidade (auditoria de autoria). Além disso, os documentos gerados ficam armazenados em ambientes sem governança centralizada da Câmara, gerando grave risco à segurança da informação e violando diretrizes da LGPD.

Para os softwares de comunicação e vídeo, as versões gratuitas bloqueiam recursos essenciais (banco de imagens, remoção de fundo) e inserem marcas d'água obrigatórias nas exportações, prejudicando a imagem institucional.

**Conclusão:** Inviável. A aparente economia inicial resulta em amadorismo na comunicação visual e em um ambiente de TI caótico, com imenso risco de adulteração, vazamento ou perda de documentos oficiais por falta de controle de acesso e auditoria individual.

**Cenário 2** **Aquisição de Licenças Individuais Avulsas ou Perpétuas (*Stand-alone*):** consiste na compra de licenças desconectadas para cada usuário (modelo de chave única), instaladas localmente no disco rígido de cada computador, sem um painel de administração em nuvem da Câmara.

**Análise:** Embora resolva as restrições das versões gratuitas e garanta o licenciamento individualizado (mitigando parte do risco de auditoria do Cenário 1), a aquisição fragmentada em licenças locais impede o trabalho colaborativo em tempo real. O Setor Administrativo e de TI perde a governança centralizada: os arquivos ficam retidos nos discos rígidos de cada máquina (descentralização dos dados), dificultando o *backup* institucional e colocando em risco o acervo caso o equipamento físico sofra avaria técnica. Além disso, não há compartilhamento eficiente de recursos de equipe, como a identidade visual do setor de comunicação.

**Conclusão:** Solução Parcial e ineficiente. Gera dificuldades de gestão patrimonial de licenças (ativos) e não atende aos requisitos de colaboração, mobilidade e proteção de dados (*backup* centralizado) exigidos pelo atual cenário de modernização administrativa.

**Cenário 3** **Contratação de Solução Corporativa e Integrada na Modalidade SaaS:** consiste na subscrição anual de plataformas em nuvem voltadas especificamente para o uso corporativo/governamental (*Business/Teams*), com painel de controle administrativo e liberação total de recursos.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**Análise:** Esta é a única modelagem que atende plenamente aos requisitos de governança, auditoria e mobilidade. A contratação de 30 licenças corporativas (*seats*) da suíte de escritório cria um ambiente centralizado, onde cada usuário possui sua credencial rastreável e seu cofre de armazenamento seguro (1 TB), garantindo total controle institucional sobre o acesso, edição e compartilhamento de documentos oficiais. Para a comunicação, as assinaturas *Pro/Teams* em nuvem asseguram o trabalho em equipe com fluxos de aprovação, garantindo a guarda segura do acervo de mídia e a aplicação padronizada da identidade visual oficial.

**Conclusão:** **Solução Ideal.** Elimina os riscos de segurança (Cenário 1) e a descentralização física de dados (Cenário 2). Assegura que o Poder Legislativo possua ferramentas de alta disponibilidade, rastreabilidade plena e controle absoluto sobre a produção e a salvaguarda de seu acervo digital.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de Licenciamento de Softwares Corporativos na modalidade SaaS (Subscrição Anual) é a solução mais vantajosa e segura para a Administração.

A escolha justifica-se tecnicamente pois supera as severas limitações de acesso simultâneo e a precariedade das versões gratuitas, inserindo a Câmara em um ambiente de alta disponibilidade. Financeiramente, a centralização do licenciamento em planos corporativos garante o melhor Custo Total de Propriedade (TCO), evitando o retrabalho, a perda de dados institucionais e assegurando o pleno funcionamento ininterrupto de todos os setores administrativos e legislativos.

### ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se no levantamento do quadro de pessoal da Edilidade e nas necessidades específicas de operação de cada departamento para o exercício das atividades administrativas, legislativas e de comunicação. Estima-se a contratação de 30 (trinta) licenças de produtividade, 01 (uma) licença de edição de vídeo e 01 (uma) assinatura corporativa de design gráfico para equipe.

Tal dimensionamento justifica-se pela diretriz de governança digital e segurança da informação. A contratação de licenças corporativas individuais para a suíte de escritório garante que cada usuário (vereadores, servidores e estagiários) possua uma credencial única, rastreável e auditável. Essa arquitetura lógica atua como medida de segurança institucional, inibindo o compartilhamento inadequado de senhas, garantindo a autoria (rastreabilidade) dos documentos criados e assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para os softwares de criação multimídia, os quantitativos foram desenhados para atender estritamente ao Setor de Imprensa e Comunicação, centralizando a produção de conteúdo oficial da Câmara.

Considerando o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Jardimópolis, os quantitativos abaixo são suficientes para atender à demanda com segurança, colaboração e celeridade:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa da Quantidade
------	------------------------	---------	---------------------	-----------------------------



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

01	<p><b>SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):</b></p> <p>Licenciamento corporativo com editor de texto, planilhas, apresentações, e-mail oficial e armazenamento em nuvem (mínimo de 1 TB).</p>	licenças	30 unidades	Dimensionado para atender ao quadro atual de vereadores, servidores e estagiários, garantindo autonomia, rastreabilidade de autoria (auditoria) e cofre individual de <i>backup</i> para cada usuário da rede.
02	<p><b>SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):</b></p> <p>Licenciamento com recursos avançados de IA, legendagem automática e exportação em alta resolução.</p>	licença	01 unidade	Dimensionado para atender exclusivamente o Setor de Imprensa, suprimindo a demanda de edição ágil e exportação de vídeos institucionais livres de marcas d'água de terceiros.
03	<p><b>PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):</b></p> <p>Assinatura corporativa (modalidade Equipe/<i>Teams</i>) dimensionada para 03 (três) usuários, garantindo autonomia individual, recursos de coautoria, gestão de Kit de Marca e acervo liberado.</p>	licença	01 unidade	Assinatura corporativa destinada à equipe de comunicação, viabilizando o trabalho colaborativo simultâneo, fluxos de aprovação e o uso centralizado da identidade visual da Câmara.

Ressalta-se que os quantitativos propostos respeitam o princípio da racionalização do gasto público e da eficiência, evitando a ociosidade de licenças (*softwares* pagos e não utilizados) e garantindo que o investimento seja estritamente proporcional à demanda real de operação e segurança exigida pelos setores da Casa.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada prioritariamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando-se contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública nos últimos 12 meses. De forma complementar, visando à ampliação da cesta de preços, utilizou-se pesquisa direta em sítio eletrônico oficial do fabricante.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Justifica-se a adoção destes parâmetros (cesta de preços públicos aliada à tabela oficial) por refletir com maior fidedignidade os custos praticados no mercado para soluções de tecnologia e licenciamento em nuvem (SaaS).

Foram analisadas as seguintes contratações homologadas e tabelas de preços, conforme links anexados aos autos:

<b>Item 01 – Suíte de Aplicativos de Escritório e Colaboração em Nuvem (30 licenças)</b>	
<b>Fonte de Pesquisa</b>	<b>Valor unitário</b>
PNCP – Câmara de Mairiporã (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51258192000171/2025/113">https://pncp.gov.br/app/editais/51258192000171/2025/113</a> )	<b>R\$ 812,82</b>
PNCP – Câmara de Itatiba (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2025/144">https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2025/144</a> )	<b>R\$ 1.280,00</b>
Site Oficial do Desenvolvedor – Microsoft (consulta disponível em: <a href="https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/with-copilot-plans-and-pricing#plans-with-copilot">https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/with-copilot-plans-and-pricing#plans-with-copilot</a> )	<b>R\$ 1.511,52</b>
<b>Total médio unitário estimado</b> R\$ 1.201,44	
<b>Total médio estimado para 30 licenças</b> R\$ 36.043,20	

<b>Item 02 – Software de Edição de Vídeo Profissional (01 assinatura)</b>	
<b>Fonte de Pesquisa</b>	<b>Valor unitário</b>
PNCP – Câmara de São José dos Campos (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231">https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231</a> )	<b>R\$ 960,00</b>
PNCP – Câmara de Maracá (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/49898497000104/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/49898497000104/2025/1</a> )	<b>R\$ 1.586,25</b>
PNCP – Câmara de Santa Gertrudes (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/21">https://pncp.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/21</a> )	<b>R\$ 2.300,00</b>



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

**Total médio unitário estimado**  
R\$ 1.615,41

## Item 03 – Plataforma de Design Gráfico Corporativo (01 assinatura)

Fonte de Pesquisa	Valor unitário
PNCP – Câmara de São José dos Campos (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231">https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231</a> )	<b>R\$ 1.197,00</b>
PNCP – Câmara de Ribeirão Pires (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/47170329000164/2025/66">https://pncp.gov.br/app/editais/47170329000164/2025/66</a> )	<b>R\$ 1.287,00</b>
PNCP – Câmara de Jundiaí (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51864114000110/2025/60">https://pncp.gov.br/app/editais/51864114000110/2025/60</a> )	<b>R\$ 1.538,37</b>
<b>Total médio unitário estimado</b> R\$ 1.340,79	

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, procedeu-se à consolidação e soma das médias apuradas para os 3 (três) itens que compõem a solução tecnológica demandada.

Cumprir destacar que, para a formação do valor final do Item 01 (Suíte de Aplicativos de Escritório), a média unitária apurada de R\$ 1.201,44 foi multiplicada pelo quantitativo de 30 (trinta) licenças requeridas para atender aos usuários da Câmara, resultando no subtotal de R\$ 36.043,20.

Somando-se este montante aos valores médios unitários do Item 02 (R\$ 1.615,41) e do Item 03 (R\$ 1.340,79), alcançou-se a Média Global Estimada de **R\$ 38.999,40** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### Conclusão da Pesquisa de Preços

Atesto que a presente pesquisa foi realizada em conformidade com as normas vigentes. O valor global apurado (**R\$ 38.999,40**) representa a melhor estimativa mercadológica para esta fase de planejamento e encontra-se amparado pelo limite financeiro estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o que viabiliza o prosseguimento do feito pelo rito da **Dispensa de Licitação**.

### JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa global de custos apurada na pesquisa de preços preliminar, correspondente a **R\$ 38.999,40** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), valor este que se



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

encontra perfeitamente adequado ao limite legal atualizado para a contratação de compras e serviços comuns, recomenda-se a adoção da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**.

A fundamentação legal repousa no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Economicidade, uma vez que o custo administrativo, o tempo de instrução e a mobilização de equipe para a realização de um processo licitatório convencional (como o Pregão Eletrônico) seriam desproporcionais ao valor do objeto e à urgência na modernização tecnológica da Casa. A imposição de um rito moroso não traria ganho real de competitividade, visto que os valores das subscrições dessas ferramentas globais são amplamente padronizados pelos desenvolvedores.

Ademais, tratando-se de licenciamento de *softwares* em nuvem (serviços comuns de TI) com preços de mercado bem definidos e transparentes, a contratação direta, devidamente balizada por pesquisa de preços robusta e diversificada (utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas e cotações oficiais), assegura a lisura, a vantajosidade econômica e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, com a máxima celeridade processual.

### PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em estrita observância ao princípio do parcelamento, conforme diretrizes do artigo 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, optou-se tecnicamente e economicamente pelo **parcelamento do objeto em 3 (três) itens distintos**.

A justificativa para a divisão repousa na natureza heterogênea das soluções de *software* demandadas: uma suíte de produtividade e colaboração (Item 01), uma ferramenta de edição de vídeo (Item 02) e uma plataforma de design gráfico corporativo (Item 03). Tratam-se de plataformas tecnológicas independentes, desenvolvidas por fabricantes distintos e que atuam em nichos de mercado específicos.

O agrupamento em lote único (não parcelamento) restringiria severamente a competitividade, pois obrigaria a Administração a buscar um único intermediário ou integrador global capaz de revender todas as soluções em conjunto, o que fatalmente resultaria no pagamento de taxas de intermediação desnecessárias e no encarecimento do custo global do projeto.

Dessa forma, a adjudicação por item assegura a ampliação da concorrência, a racionalização dos gastos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, permitindo a contratação direta da melhor oferta de mercado (inclusive junto aos próprios desenvolvedores) para cada ferramenta específica.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se por tratar-se de licenciamento de *softwares* classificados como serviços comuns de tecnologia da informação, cujas características técnicas, de segurança e padrões de qualidade já foram objetivamente definidos nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Em consonância com a decisão pelo parcelamento do objeto, a adoção do menor preço por item assegura a ampliação da concorrência e a seleção da proposta financeira mais vantajosa para a Administração em cada uma das soluções tecnológicas demandadas de forma independente.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Identifica-se, no presente caso, uma dependência sistêmica e operacional entre o objeto desta contratação (Licenciamento de Softwares em Nuvem - *SaaS*) e a infraestrutura de conectividade da Edilidade.

A operacionalização das plataformas de produtividade, design gráfico e edição de vídeo é composta, funcionalmente, pelo conjunto de Ferramentas Tecnológicas (*SaaS*) + Infraestrutura de Rede e *Hardware*. Enquanto as licenças corporativas (objeto deste ETP) fornecem os recursos de criação, colaboração e o processamento pesado de dados diretamente nos servidores da nuvem, o acesso contínuo e fluido a esses recursos pelos parlamentares, servidores e estagiários depende de conexão à internet e equipamentos básicos (*desktops*, *notebooks* ou *smartphones*).

Nesse sentido, registra-se que a Administração já possui e mantém contratos de serviço continuado para provimento de acesso à internet corporativa, bem como um parque tecnológico com computadores funcionais e sistemas operacionais de mercado.

Portanto, a presente contratação harmoniza-se perfeitamente com a infraestrutura atual e **não demandará contratações correlatas, acessórias ou adaptações onerosas**. Por operarem majoritariamente via navegadores de internet (*browsers*) ou aplicativos leves, as soluções *SaaS* transferem a carga de processamento para a nuvem, aproveitando-se da capacidade de rede e do *hardware* já existentes na Câmara Municipal, garantindo a modernização tecnológica sem gerar custos indiretos para o erário.

### PLANEJAMENTO

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressalta-se que a demanda se encontra devidamente alinhada ao planejamento estratégico e ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, classificada na Natureza de Despesa **3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica)**. O planejamento prévio valida a intenção de modernização do parque lógico e das ferramentas digitais desta Casa de Leis.

O valor global estimado apurado neste Estudo Técnico Preliminar (**R\$ 38.999,40**) demonstra compatibilidade com a disponibilidade orçamentária prevista para a categoria de despesa, evidenciando que há margem segura para a execução da subscrição sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Ademais, sob a ótica finalística, a contratação materializa as diretrizes de modernização administrativa e adequação à Lei do Governo Digital (Lei Federal n.º 14.129/2021) estabelecidas por esta Casa Legislativa. Trata-se de instrumento indispensável para a execução das metas estratégicas de "**Eficiência Administrativa**" e "**Transparência Institucional**", garantindo a infraestrutura lógica necessária para que os trabalhos legislativos e a comunicação oficial ocorram com segurança da informação, rastreabilidade de autoria e alta disponibilidade, mitigando o risco de perda de dados públicos (LGPD) e elevando o padrão dos serviços prestados à sociedade.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

A contratação do licenciamento de *softwares* corporativos em nuvem (*SaaS*) tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, jurídicos e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- **Segurança da Informação e Rastreabilidade:** Assegurar que o acesso, a criação e a edição de documentos oficiais sejam realizados em ambiente lógico controlado e individualizado. A adoção de licenças corporativas nominais visa a blindar a rede contra acessos não autorizados e eliminar a vulnerabilidade do compartilhamento de contas informais ou gratuitas, garantindo a fidedignidade da autoria, o *backup* seguro e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Governança Digital e Padronização Institucional:** Garantir a interoperabilidade sistêmica infalível na tramitação do processo legislativo e do Sistema de Controle Interno. O resultado esperado é a eliminação de falhas de formatação ("desconfiguração" de arquivos antigos) decorrentes do uso de ferramentas amadoras, além da consolidação de uma identidade visual unificada e profissional nas publicações e transmissões oficiais da Casa de Leis.
- **Mobilidade Corporativa e Alta Disponibilidade:** Promover a inserção de 100% dos usuários mapeados em um ecossistema digital colaborativo de alta performance. A tecnologia em nuvem elimina a restrição do trabalho aos computadores físicos locais, proporcionando acesso rápido aos arquivos institucionais de qualquer dispositivo e viabilizando a coautoria de documentos em tempo real, extinguindo definitivamente as paralisações causadas por limites de usuários simultâneos.
- **Sustentabilidade e Racionalização de Infraestrutura:** Reduzir drasticamente a dependência de infraestrutura física local (*hardware*). A adoção do armazenamento em nuvem (mínimo de 1 TB por usuário) impedirá o estrangulamento de servidores locais de arquivos da Câmara, alinhando a gestão aos princípios do Governo Digital e eliminando o consumo de energia e os custos de manutenção de *storages* e *data centers* próprios.
- **Eficiência Econômica (TCO) e Atualização Tecnológica:** Validar a vantajosidade do modelo corporativo de assinatura (*SaaS*) em detrimento da compra de licenças perpétuas (*on-premise*). O resultado prático é a obtenção contínua de ferramentas de ponta, sempre atualizadas com os mais recentes *patches* de segurança cibernética, garantindo um Custo Total de Propriedade (TCO) imensamente inferior ao de manter plataformas legadas obsoletas.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas, quantitativos e critérios de aceitação definidos neste estudo em um documento executivo, balizando a futura proposta comercial e os parâmetros de ativação das licenças em nuvem.
2. **Análise Jurídica:** Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Procuradoria Jurídica), conforme art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para validação da minuta e do enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 3. Seleção e Formalização Contratual:** Após a homologação da proposta mais vantajosa, proceder à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do respectivo **Termo de Contrato**, instrumento indispensável para reger as obrigações acessórias, os níveis de serviço (SLA), as sanções administrativas e as garantias de confidencialidade e proteção de dados (LGPD) inerentes ao modelo de subscrição anual.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impacto ambiental eminentemente positivo, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e ao conceito de *Governo Digital (Paperless)*. A adoção de ferramentas corporativas de colaboração em nuvem, assinatura digital e coautoria de documentos reduzirá drasticamente a necessidade de impressões de rascunhos e o consumo de insumos físicos (papel sulfite e cartuchos de tinta) durante a tramitação do processo legislativo.

Sob a ótica da eficiência energética e da pegada de carbono, o modelo de licenciamento *SaaS* (onde o processamento e o armazenamento ocorrem nos *Data Centers* das próprias desenvolvedoras) exige a Câmara Municipal de adquirir, ligar e resfriar ininterruptamente servidores físicos locais de grande porte, resultando em expressiva economia de energia elétrica.

Por tratar-se de fornecimento 100% digital e intangível (chaves de acesso e subscrição virtual), a presente aquisição não gera qualquer tipo de resíduo sólido, embalagem plástica ou lixo eletroeletrônico (e-waste), dispensando a necessidade de logística reversa ou plano de descarte físico.

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma inequívoca, que a continuidade das atividades institucionais mediante a utilização de *softwares* legados, licenças avulsas descentralizadas ou versões gratuitas tornou-se inviável sob os prismas da eficiência operacional e da segurança da informação. A obsolescência tecnológica, somada aos severos gargalos de acessos simultâneos e à vulnerabilidade na governança de dados, impõe a necessidade imediata de atualização e padronização digital.

A contratação de licenciamento corporativo em nuvem (*SaaS*) apresenta-se não apenas como a melhor alternativa técnica, mas como pré-requisito indispensável para garantir a rastreabilidade das ações (autoria), a proteção integral do acervo digital da Casa (LGPD) e a excelência na transparência pública e comunicação institucional.

Conclui-se, ademais, que a estratégia de adoção de assinaturas corporativas centralizadas é a que melhor materializa o princípio da eficiência administrativa. Tal modelagem harmoniza a rigorosa segurança exigida pela legislação de proteção de dados com a acessibilidade, colaboração em tempo real e mobilidade necessárias aos vereadores e servidores. Ressalta-se que o investimento previsto apresenta alta vantajosidade econômica (TCO - *Total Cost of Ownership*), visto que a solução em nuvem afasta definitivamente a necessidade de aquisição e manutenção de caros servidores físicos locais, além de mitigar os incalculáveis riscos e custos invisíveis decorrentes de paradas sistêmicas e perda de arquivos oficiais.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Por fim, salienta-se o caráter instrumental desta peça de planejamento. Cumprindo rigorosamente todos os requisitos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a efetiva deflagração do processo de contratação direta submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

#### EQUIPE TÉCNICA

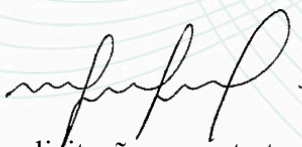
- *Angélica Rossi Bonela*  
Angélica Guerra Rossi Bonela  
Membro da Equipe de Apoio.

- *Denilze M. R. Romani*  
Denilze Maria Rosseto Romani  
Membro da Equipe de Apoio.

- *Renata Cristina Vianna Bernardi*  
Renata Cristina Vianna Bernardi  
Membro da Equipe de Apoio.

#### REVISÃO TÉCNICA

- *Ana Lúcia Malvestio*  
Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações.

-   
Pedro Aurelyo Silva  
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PESQUISA DE PREÇOS

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

### Metodologia:

A estimativa de valor foi apurada prioritariamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando-se contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública nos últimos 12 meses. De forma complementar, visando à ampliação da cesta de preços, utilizou-se pesquisa direta em sítio eletrônico oficial do fabricante.

Justifica-se a adoção destes parâmetros (cesta de preços públicos aliada à tabela oficial) por refletir com maior fidedignidade os custos praticados no mercado para soluções de tecnologia e licenciamento em nuvem (SaaS).

Foram analisadas as seguintes contratações homologadas e tabelas de preços, conforme links anexados aos autos:

Item 01 – Suíte de Aplicativos de Escritório e Colaboração em Nuvem (30 licenças)	
Fonte de Pesquisa	Valor unitário
PNCP – Câmara de Mairiporã (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51258192000171/2025/113">https://pncp.gov.br/app/editais/51258192000171/2025/113</a> )	R\$ 812,82
PNCP – Câmara de Itatiba (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2025/144">https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2025/144</a> )	R\$ 1.280,00
Site Oficial do Desenvolvedor – Microsoft (consulta disponível em: <a href="https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/with-copilot-plans-and-pricing#plans-with-copilot">https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/with-copilot-plans-and-pricing#plans-with-copilot</a> )	R\$ 1.511,52
<b>Total médio unitário estimado</b> R\$ 1.201,44	
<b>Total médio estimado para 30 licenças</b> R\$ 36.043,20	



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### Item 02 – Software de Edição de Vídeo Profissional (01 assinatura)

Fonte de Pesquisa	Valor unitário
PNCP – Câmara de São José dos Campos (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231">https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231</a> )	<b>R\$ 960,00</b>
PNCP – Câmara de Maracá (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/49898497000104/2025/1">https://pncp.gov.br/app/editais/49898497000104/2025/1</a> )	<b>R\$ 1.586,25</b>
PNCP – Câmara de Santa Gertrudes (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/21">https://pncp.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/21</a> )	<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>Total médio unitário estimado</b> R\$ 1.615,41	

### Item 03 – Plataforma de Design Gráfico Corporativo (01 assinatura)

Fonte de Pesquisa	Valor unitário
PNCP – Câmara de São José dos Campos (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231">https://pncp.gov.br/app/editais/50448935000103/2025/231</a> )	<b>R\$ 1.197,00</b>
PNCP – Câmara de Ribeirão Pires (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/47170329000164/2025/66">https://pncp.gov.br/app/editais/47170329000164/2025/66</a> )	<b>R\$ 1.287,00</b>
PNCP – Câmara de Jundiaí (consulta disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51864114000110/2025/60">https://pncp.gov.br/app/editais/51864114000110/2025/60</a> )	<b>R\$ 1.538,37</b>
<b>Total médio unitário estimado</b> R\$ 1.340,79	

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, procedeu-se à consolidação e soma das médias apuradas para os 3 (três) itens que compõem a solução tecnológica demandada.

Cumpre destacar que, para a formação do valor final do Item 01 (Suíte de Aplicativos de Escritório), a média unitária apurada de R\$ 1.201,44 foi multiplicada pelo quantitativo de 30 (trinta) licenças requeridas para atender aos usuários da Câmara, resultando no subtotal de R\$ 36.043,20.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Somando-se este montante aos valores médios unitários do Item 02 (R\$ 1.615,41) e do Item 03 (R\$ 1.340,79), alcançou-se a Média Global Estimada de **R\$ 38.999,40** (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### **Conclusão da Pesquisa de Preços**

Atesto que a presente pesquisa foi realizada em conformidade com as normas vigentes. O valor global apurado (**R\$ 38.999,40**) representa a melhor estimativa mercadológica para esta fase de planejamento e encontra-se amparado pelo limite financeiro estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o que viabiliza o prosseguimento do feito pelo rito da **Dispensa de Licitação**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

# JUNTADA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

**Juntem-se** aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026:** comprovando que a demanda de "Serviços de Tecnologia da Informação/Licenciamento de Software" foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática abaixo detalhada:
  - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
  - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa estimada em **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

#### 2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

**RS 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

\*\*\* **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos):** R\$ 289.826,29, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para R\$ 498.000,00, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos):** R\$ 1.029.965,52, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA:** R\$ 1.817.791,81.

**Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos**

[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

**Pedro Aurfelyo Silva**  
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

# PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

## 2ª RETIFICAÇÃO

2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

### OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

### FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

## METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares.	Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 23.214,22	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes,	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários					
3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais descartáveis e similares.	Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 17.245,12	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares.	Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 29.986,95	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações.	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026

**Total: R\$ 289.826,29**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização,	A depender da necessidade	Preço praticado	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		desratização e afins (anual).		no mercado local.			
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 60.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
<b>Total: R\$ 498.000,00</b>							



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 165.497,64	R\$ 13.791,47	01/02/2026 a 31/01/2027	Pregão	Janeiro de 2027
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	10/10/2024 a 09/10/2029	Pregão	Agosto de 2029
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.120,00	R\$ 1.510,00	02/02/2026 a 01/02/2027	Contratação direta	Janeiro de 2027
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2025 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025	
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2025 a 30/06/2026	Contratação direta	Maior de 2025	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 4.511,40	R\$ 375,95	10/03/2026 a 09/03/2027	Contratação direta	Em renovação	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.798,80	R\$ 149,90	05/12/2025 a 04/12/2030	Contratação direta	Outubro de 2025	
<b>Total Anual: 1.029.965,52</b>								



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

**Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).**

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa

*Presidente*

*Câmara Municipal de Jardimópolis-SP*



# Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.1

## L E I N.º 5170/2025 =DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”**.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

**ARTIGO 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 306.147.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>		<b>R\$ 306.147.000,00</b>
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 278.000.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 278.000.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

### 02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>278.000.000,00</b>

### 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>278.000.000,00</b>

### 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>278.000.000,00</b>

**ARTIGO 4º.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 5º.** Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.11.25 12:48:20  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**4 MUNICIPIO**

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**

Data: 29/10/2025

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

## Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

**Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	<b>Subtotal:</b>		<b>Subtotal: 5.720.000,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	<b>Total:</b>		<b>Total: 5.720.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
<b>RECEITAS</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>223.235.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.720.000,00</b>
<b>RESULTADO FINAL / PERCENTUAL</b>	<b>2,56%</b>



**MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026  
 Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1  
 Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
<b>Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS</b>							<b>5.720.000,00</b>
<b>Órgão: 01.00 - Legislativo</b>							<b>5.720.000,00</b>
<b>Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores</b>							<b>5.720.000,00</b>
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
<b>Total geral:</b>							<b>5.720.000,00</b>



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

# TERMO DE REMESSA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado nas diretrizes da Lei do Governo Digital e em ampla prospecção de mercado, demonstrou a inviabilidade técnica, operacional e jurídica da manutenção de *softwares* legados, licenças avulsas e versões gratuitas, recomendando a contratação de **Licenciamento de Softwares Corporativos em Nuvem (SaaS)** como medida de governança, segurança da informação (LGPD) e eficiência administrativa.

No tocante à análise econômica, apurou-se o valor global estimado de **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. O montante encontra-se abaixo do limite legal atualizado, permitindo o enquadramento do certame na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

- 1. A APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa técnica para a padronização e modernização digital.
- 2. A AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurélio Silva  
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor  
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)  
Presidente da Câmara Municipal  
Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e com as Resoluções n.º 284/2023 e n.º 291/2024 desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nas diretrizes da Lei do Governo Digital, na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na imperativa necessidade de modernização do parque lógico e das ferramentas digitais de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o referido estudo técnico, após ampla prospecção de mercado, concluiu pela inviabilidade operacional e jurídica da manutenção de softwares legados, descentralizados e em versões gratuitas, e recomendou a contratação de Licenciamento Corporativo em Nuvem (SaaS), demonstrando a vantajosidade econômica da solução global estimada em **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**;

**CONSIDERANDO** que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos da solução em nuvem e a adequação orçamentária, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

#### DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo n.º 05/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a recomendação pela padronização e modernização tecnológica.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR) e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, restando expressamente **autorizado o parcelamento do objeto em 03 (três) itens distintos**, em prol da ampliação da competitividade, conforme tecnicamente justificado no ETP.
- 3. DETERMINAR** que, uma vez elaborados os documentos executivos necessários, os autos sejam remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da formalização da contratação.

#### CUMPRA-SE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS - Produtividade e Comunicação Visual)

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

**1.2** A instrução processual observa as diretrizes da Lei Federal n.º 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

**1.3** O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, de segurança da informação e operacionais para a contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 05/2026 e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado pela Presidência.

**1.4** O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo expressamente **autorizada a adjudicação fracionada (parcelamento do objeto em 3 itens distintos)**, visando à ampliação da competitividade, à racionalização dos gastos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme ampla justificativa técnica consolidada no ETP desta contratação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual), compreendendo a subscrição corporativa em nuvem de uma suíte de aplicativos de escritório e colaboração, bem como plataformas profissionais para edição de vídeo e design gráfico, visando à modernização lógica, proteção de dados e padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

**2.2** Especificação técnica detalhada das soluções tecnológicas:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade estimada
01	<b>SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):</b> Licenciamento corporativo com editor de texto, planilhas, apresentações, e-mail oficial corporativo e armazenamento em nuvem (mínimo de 1 TB por usuário). Inclui atualizações automáticas e suporte técnico durante a vigência da subscrição.	Licença (12 meses)	30 unidades
02	<b>SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):</b> Licenciamento com recursos avançados de IA, legendagem automática ( <i>speech-to-text</i> ) com alta precisão para a língua portuguesa, remoção de fundo inteligente ( <i>chroma key</i> ) e exportação em alta resolução (4K) totalmente livre de marcas d'água de terceiros.	Licença (12 meses)	01 unidade



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

<b>03</b>	<p><b>PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):</b></p> <p>Assinatura corporativa (modalidade Equipe/<i>Teams</i>) dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos. Inclui recursos de coautoria, gestão centralizada de identidade visual (Kit de Marca), fluxos de aprovação e acesso irrestrito a acervo <i>premium</i> de imagens, vetores e <i>templates</i> liberados para uso institucional.</p>	<p>Licença (12 meses)</p>	<p>01 unidade</p>
-----------	---	-------------------------------	-------------------

**2.3** Trata-se de contratação de serviços comuns de tecnologia da informação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.4** A contratação será realizada de forma fracionada, com o **parcelamento do objeto em 3 (três) itens distintos**, por tratar-se de plataformas tecnológicas independentes, desenvolvidas por fabricantes distintos e que atuam em nichos de mercado específicos.

**2.5** Por essa razão, afasta-se a exigência de unicidade de responsabilidade técnica (lote único), assegurando a máxima ampliação da concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

**2.6** Fica expressamente permitida e encorajada a apresentação de propostas e a adjudicação direta por **empresas atuantes no ramo de tecnologia, integradores de TI, representantes comerciais e revendedores (atuando em nome próprio)**, além dos próprios desenvolvedores, para cada ferramenta tecnológica de forma independente, adequando o certame à realidade do mercado de *software* e mitigando o risco de procedimento deserto ou fracassado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, PADRONIZAÇÃO E REFERÊNCIA**

#### **3.1 Item 01 – SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS):**

**3.1.1 Especificação:** fornecimento de 30 (trinta) licenças anuais corporativas.

**3.1.2 Padronização de Marca:** Microsoft 365 Business Standard (ou plano superior da mesma fabricante).

**3.1.3 Justificativa de Padronização:** A exigência específica da solução Microsoft justifica-se pelo princípio da compatibilidade sistêmica (art. 41, I, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021). O acervo documental histórico e os modelos oficiais de proposituras desta Casa de Leis encontram-se estruturados nos formatos proprietários .docx, .xlsx e .pptx. A padronização é indispensável para garantir a abertura, edição e salvamento desses documentos legados sem desconfiguração de layout, perda de macros ou corrupção de dados institucionais, evitando o engessamento da rotina legislativa.

#### **3.1.4 Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**

- **Instalação Local:** Instalação dos aplicativos de *desktop* (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) em até 5 (cinco) PCs ou Macs por usuário.
- **Correio Eletrônico:** Serviço de e-mail corporativo (Exchange) com caixa postal mínima de 50 GB por usuário.
- **Armazenamento:** Armazenamento individual em nuvem de 1 TB (OneDrive) para cópias de segurança e trabalho colaborativo em tempo real.
- **Gestão Centralizada e Realocação de Licenças:** Acesso irrestrito ao painel de administração da nuvem, conferindo autonomia total à equipe técnica da Câmara Municipal para realizar a gestão de identidades e o provisionamento de usuários. O sistema deverá permitir a **livre transferência/relocação das licenças ativas** entre diferentes contas de e-mail institucional a qualquer tempo, sem limitação de quantidade e sem qualquer custo adicional, garantindo o reaproveitamento imediato das subscrições em casos de transição de legislatura, troca de parlamentares, exoneração ou substituição de servidores.

#### **3.2 Item 02 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):**

**3.2.1 Especificação:** Fornecimento de 01 (uma) licença anual de plataforma de edição de vídeo.

**3.2.2 Marca de Referência:** CapCut Pro (ou solução similar/equivalente).

**3.2.3 Justificativa da Referência:** A indicação serve estritamente como parâmetro de qualidade, interface ágil e conjunto de ferramentas exigido pelo Setor de Imprensa para a produção de conteúdo oficial, nos termos do art. 41, I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **3.2.4 Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Resolução e Exportação: Suporte garantido para exportação de vídeos em 4K a 60fps, com exportação totalmente livre de marcas d'água de terceiros.
- Inteligência Artificial (IA) Avançada: Ferramentas integradas abrangendo legendas automáticas avançadas, remoção de fundo de alta qualidade e rastreamento de movimento (motion tracking).
- Acervo e Biblioteca Premium: Acesso ilimitado à biblioteca completa de modelos (templates), filtros LUT modernos, efeitos cinematográficos, transições e efeitos sonoros exclusivos.
- Edição de Áudio: Ferramentas nativas de redução de ruído avançadas e efeitos de voz aprimorados.
- Armazenamento e Formatos: Disponibilização de espaço de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 100 GB para projetos e sincronização entre dispositivos. Suporte à ampla variedade de formatos de vídeo (MP4, MOV, AVI, WMV) e áudio (MP3, WAV, AAC).

### 3.3 **Item 03 – PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):**

3.3.1 **Especificação:** Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de plataforma *web* de *design* dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos da equipe.

3.3.2 **Marca de Referência:** Canva Pro+/Canva para Equipes (ou solução similar/equivalente).

3.3.3 **Justificativa da Referência:** A indicação serve como parâmetro do nível de colaboração, recursos centralizados e facilidade de gestão visual esperados pela Câmara na padronização de suas redes e documentos oficiais, nos termos do Art. 41, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.4 **Requisitos Mínimos Inclusos no Plano:**

- Gestão e Colaboração: Integrações e recursos centralizados, com ferramentas de administração de equipes que permitam relatórios, aprovações e controles de IA.
- Identidade Visual Institucional: Criação e gestão de até 100 kits de marca para ampliar e padronizar a marca da instituição (logotipos, paletas de cores e fontes).
- Acervo Digital Premium: Acesso irrestrito a mais de 3,6 milhões de modelos (templates), inclusive premium, e mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium.
- Recursos Avançados de IA: Maior acesso à Inteligência Artificial para mais criações, incluindo novos recursos como o Affinity com IA.
- Armazenamento em Nuvem: Disponibilização de armazenamento na nuvem de, no mínimo, 500 GB para a salvaguarda do acervo da equipe.

## 4. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo as concorrentes cotarem o valor da subscrição anual para cada solução tecnológica de forma independente, sendo expressamente **permitida a adjudicação parcial ou por item isolado**.

4.2 Para fins de clareza e fomento à competitividade, **as empresas interessadas poderão encaminhar propostas contemplando apenas 01 (um) item, 02 (dois) itens ou a totalidade dos 03 (três) itens**, de acordo com sua área de atuação e interesse comercial, não havendo qualquer obrigatoriedade de cotação global.

4.3 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos, conforme modelo referencial constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.4 O modelo de Proposta Comercial disponibilizado no **Anexo I** possui caráter **meramente referencial**. Fica assegurado à empresa proponente o direito de apresentar a sua cotação utilizando formato, sistema ou papel timbrado próprio, desde que o documento contemple, de forma clara e inequívoca, todos os requisitos mínimos exigidos, quais sejam:

- a) Dados completos de identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço e contatos);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Descrição clara dos itens cotados, com seus respectivos valores unitários e totais;
- d) Declaração expressa (ou termo equivalente) de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento das licenças, e que a proponente está ciente e de acordo com todas as especificações e regras do Termo de Referência.

4.5 Serão desclassificadas as propostas cujo valor ofertado para o respectivo item seja superior ao máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, estipulados nos seguintes tetos:

4.5.1 **Item 01:** Valor Unitário Máximo de R\$ 1.201,44 (Total Máximo do Item: R\$ 36.043,20);

4.5.2 **Item 02:** Valor Total Máximo de R\$ 1.615,41; e



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 4.5.3 Item 03:** Valor Total Máximo de R\$ 1.340,79.
- 4.5.4** Estes valores perfazem o montante global estimado de **R\$ 38.999,40 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.
- 4.6** Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.7** Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).
- 4.8** A preferência será concedida desde que as propostas apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores (em valor global) à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.
- 4.9** Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço final.

## **5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1 Da fase de Implantação e Provisionamento:** A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para executar integralmente os serviços de fornecimento e liberação lógica, compreendendo:

- Liberação Lógica e Provisionamento:** Envio das chaves de ativação ou a realização do convite/provisionamento direto das licenças no painel de administração da nuvem da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP;
- Configuração Administrativa (Apenas Item 01):** Caso necessário, auxiliar remotamente a equipe da Câmara na vinculação das licenças de escritório aos respectivos usuários no painel de administração;
- Material de Apoio:** Fornecimento de manuais digitais em PDF, passo a passo ou *links* oficiais dos desenvolvedores contendo as instruções claras para a criação das contas institucionais, ativação das chaves e uso básico das plataformas.

**5.2 Da fase de Execução Continuada:** Concluído o provisionamento inicial, as subscrições passarão a vigorar pelo período de **12 (doze) meses** ininterruptos.

- A Contratada deverá garantir que as licenças permaneçam ativas, regulares e genuínas durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade do uso e o recebimento de todas as atualizações de segurança lançadas pelos desenvolvedores.
- A Contratada assume a responsabilidade de repassar pontualmente os pagamentos aos fabricantes originários (Microsoft, CapCut, Canva), evitando qualquer tipo de bloqueio, rebaixamento para versões gratuitas ou suspensão das contas da Câmara Municipal por inadimplência da revenda.

**5.3** Tendo em vista que o presente certame já previu e autorizou expressamente a participação de integradores de TI, representantes comerciais e revendedores atuando em nome próprio, a empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega das chaves de acesso, pelo suporte técnico de primeiro nível e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a intermediação de terceiros, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa.

**5.4** Fica **expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial**, do objeto deste Termo de Referência.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO**

**6.1** Considerando a natureza continuada da prestação de serviços em nuvem (*SaaS*), a essencialidade do suporte técnico e a necessidade de segurança jurídica quanto ao sigilo e proteção de dados (LGPD), a contratação será formalizada mediante a assinatura de **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2** O contrato poderá ser formalizado preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se de plataformas de assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou similar, garantindo a autenticidade e a celeridade do processo.

**6.3** Após a assinatura e o provisionamento das licenças, toda a operacionalização administrativa dar-se-á diretamente via correio eletrônico (e-mail) institucional e telefone oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada.

**6.4** Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, dispensando-se a exigência de uso de plataformas complexas de gestão ou portais de cliente.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**7.2** Por tratar-se de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Câmara e que haja crédito orçamentário disponível.

**7.3** A formalização de eventuais aditivos de prorrogação não será automática, devendo ser precedida, obrigatoriamente, da seguinte instrução processual:

- a) Emissão de comunicado formal informando a proximidade do término da vigência, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Análise interna formalizada pelo setor demandante para certificar a manutenção da necessidade pública das licenças;
- c) Elaboração de **Atestado de Viabilidade Técnica e Econômica**, demonstrando que a manutenção do contrato com a atual prestadora permanece sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

**7.4** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.5** O prazo estipulado para a ativação, liberação e provisionamento das licenças (05 dias úteis) encontra-se contido dentro do período de vigência inicial. Uma vez ativadas, a prestação do serviço de licenciamento de *softwares* em nuvem será contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante todo o período de vigência.

**7.6** Em caso de prorrogação contratual (art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021), considerando a natureza do licenciamento de *softwares* globais em nuvem (*SaaS*), cujos custos estão sujeitos à variação cambial e às políticas comerciais de fabricantes multinacionais, **não se aplicará índice automático de reajuste inflacionário**.

**7.7** Para a celebração do termo aditivo de prorrogação, a Contratada deverá apresentar formalmente a sua proposta comercial atualizada para o novo período de 12 (doze) meses, demonstrando os valores praticados pelos desenvolvedores originários.

**7.8** A aceitação do novo valor ficará estritamente condicionada à realização de pesquisa de preços atualizada por parte da Câmara Municipal, a fim de atestar que a nova proposta apresentada permanece compatível com os preços de mercado e representa a opção mais vantajosa. Caso o valor seja superior ao praticado no mercado e não haja acordo para redução, o contrato não será prorrogado.

### **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de formalização da contratação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação da seguinte documentação:

#### **8.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cujo objeto social conste atividade compatível com o objeto desta contratação (tais como comércio de *softwares*, licenciamento de programas de computador, serviços de tecnologia da informação, revenda de TI ou congêneres);

#### **8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.4 Qualificação técnica:** Por não se tratar de desenvolvimento de *software* sob medida ou prestação de serviço personalíssimo, mas sim da mera revenda e intermediação de licenças padronizadas e oficiais ("de prateleira") em modelo *SaaS*, a capacidade técnica repousa na própria infraestrutura do desenvolvedor originário (Microsoft, CapCut, Canva), bastando à Contratada o estrito cumprimento da obrigação de entrega de chaves originais e genuínas, conforme estipulado neste Termo de Referência ficando dispensada a exigência de comprovação de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) para a presente contratação.

**8.5** A documentação exigida neste tópico poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela consulta à situação da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema eletrônico de cadastramento municipal. Caso a consulta no SICAF não esteja disponível, ou caso o fornecedor não possua cadastro



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

ativo no sistema, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada diretamente pela Administração mediante emissão e verificação de certidões nos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores** (Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho), desde que os documentos correspondentes sejam atestados como atualizados e válidos na data da contratação.

### **9. CABERÁ À CONTRATADA**

**9.1** Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a Proposta Comercial aprovada, garantindo o fornecimento de licenças de *software* originais, genuínas e devidamente autorizadas para uso corporativo/governamental.

**9.2** Realizar a entrega (provisionamento) das chaves de ativação ou o envio do convite eletrônico para o painel de administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**9.3** Garantir que as subscrições fornecidas concedam à Câmara Municipal o direito ininterrupto de uso das plataformas pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a compatibilidade com os sistemas operacionais de mercado (Windows, macOS, iOS e Android) e o recebimento de todas as atualizações de segurança (*patches*) e novos recursos liberados pelos desenvolvedores durante a vigência.

**9.4** Prestar Suporte Técnico de primeiro nível, disponibilizando canais de atendimento (telefone e e-mail) em horário comercial, para a resolução ágil de incidentes exclusivamente relacionados a falhas na ativação das chaves, erros de provisionamento no painel de gestão ou bloqueios indevidos das contas corporativas.

**9.5** Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo repasse financeiro pontual aos fabricantes originários dos *softwares* (Microsoft, ByteDance/CapCut, Canva ou equivalentes), garantindo que as contas da Câmara Municipal não sofram qualquer tipo de suspensão, bloqueio ou rebaixamento para versões gratuitas ("*downgrade*") decorrente de inadimplência da Contratada (revendedora) junto à desenvolvedora.

**9.6** Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada, em conformidade com a Nota de Empenho, diretamente ao Setor de Compras/Financeiro desta Casa de Leis, tão logo o serviço de liberação e ativação das licenças seja atestado.

**9.7** Manter sigilo absoluto sobre os dados institucionais, e-mails, arquivos, vídeos e artes trafegados ou armazenados nas contas da nuvem, bem como sobre as credenciais de acesso do administrador (*Tenant*), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal n.º 13.709/2018), sendo terminantemente vedada a utilização dessas informações para quaisquer fins estranhos ao objeto da contratação.

**9.8** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (regularidade fiscal, jurídica e trabalhista), apresentando os comprovantes sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O Fiscal do Contrato terá competência para acompanhar a entrega, solicitar correções, atestar o funcionamento das licenças e validar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento.

**10.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento do licenciamento de *softwares* em nuvem dar-se-á de forma simplificada e 100% digital:

- Recebimento Provisório:** Materializa-se quando a Contratada envia o e-mail oficial contendo as chaves de ativação ou efetua o provisionamento/convite das licenças no painel de gestão da Câmara.
- Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a fiscalização acessará as plataformas para certificar-se de que as contas foram ativadas corretamente, que estão nas categorias exigidas neste Termo de Referência (*Business Standard, Pro* ou *Equipes*) e que a validade ininterrupta de 12 (doze) meses consta nos sistemas dos desenvolvedores.

**10.3 Da Simplificação do Ateste:** O ateste da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo servidor responsável, após a conferência técnica descrita no item anterior, substituirá, para todos os fins legais, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa (em parcela única anual para cada item adjudicado).

**10.4 Da Rejeição e Suspensão:** A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e contratuais. A fiscalização rejeitará as chaves entregues e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e,



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

consequentemente, o pagamento) caso verifique falhas de provisionamento, licenças inválidas, contas em versões gratuitas/inferiores às licitadas, ou chaves de origem irregular (ex: versões educacionais ou filantrópicas), até que a Contratada regularize todas as pendências sem qualquer ônus para a Administração.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

**11.2** O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência eletrônica/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

**11.3 Da Sistemática de Pagamento (Parcela Única Anual):** Considerando a natureza do licenciamento de *softwares* corporativos na modalidade subscrição anual (*SaaS*), o pagamento não será mensal. A liquidação ocorrerá em **parcela única** para cada item adjudicado, cujo valor cobrirá integralmente os 12 (doze) meses ininterruptos de vigência e uso da plataforma.

**11.4 Do Faturamento Fracionado:** Tendo em vista que o certame permite a adjudicação por item, o faturamento deverá espelhar rigorosamente o(s) item(ns) vencido(s) pela Contratada. Caso uma mesma empresa vença mais de um item (ex: Item 01 e Item 03), ela poderá emitir uma única Nota Fiscal consolidando os valores, ou notas separadas, desde que os softwares correspondentes já tenham sido efetivamente entregues, ativados e atestados.

**11.5 Das Retenções e Suspensões:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: licença inativa, chave inválida, *downgrade* de conta) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária ou penalidade para a Câmara Municipal.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica** (natureza de despesa específica para licenciamento de *softwares* e serviços em nuvem - *SaaS*).

**12.2** A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício de 2026, enquadrada na categoria de "Serviços de Tecnologia da Informação / Licenciamento de Softwares".

**12.3** No caso de prorrogação contratual ou continuidade da execução da vigência nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo o crédito ser atestado e empenhado no início de cada ano, em estrito cumprimento ao disposto no art. 106, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

**13.2** Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).

**13.3** O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

**13.4** As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

**13.5** Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**14.1** A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pela legislação específica de proteção à propriedade intelectual de programas de computador (Lei Federal n.º 9.609/1998), resguardada sempre a supremacia do interesse público.

**14.2** Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento equivalente), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de governança de TI.

**14.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Jardimópolis**



## ANEXO I

### (Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Onde encontrar os itens:** As descrições completas dos **licenciamentos** e as quantidades exatas que a Câmara deseja **contratar** estão detalhadas no **Item 2.2 do Termo de Referência**. Copie de lá os itens que você deseja **fornecer** e cole na tabela abaixo.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br).
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026"**.

#### PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 – Dispensa de Licitação

**OBJETO:** Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

#### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone / E-mail:

Validade da Proposta:

(Mínimo exigido: 30 dias)

**\*\*\*Atenção Fornecedor: Você pode optar por cotar apenas um, alguns ou todos os itens. Preencha a tabela abaixo com a descrição e valor apenas nos itens de seu interesse comercial e que tenha capacidade técnica para provisionar/fornecer.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$

**Valor Total da Proposta**

R\$ xx.xxx,xx  
(valor por extenso)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos e despesas necessárias para o perfeito fornecimento e ativação das licenças, e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*\*\*Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### JUNTADA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

**Juntem-se** aos presentes autos, para fins de instrução processual preparatória, a **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborada em estrita observância ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aos parâmetros legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- Objeto e Vigência:** Celebração de vínculo contratual de prestação de serviços contínuos para subscrição de licenças corporativas em nuvem (*SaaS*), com adjudicação parcelada em 03 (três) itens e vigência inicial de 12 (doze) meses, visando garantir a modernização tecnológica, a rastreabilidade e a proteção de dados da Câmara Municipal.
- Condições Técnicas e Provisionamento:** Fixação rigorosa do prazo de ativação e provisionamento das licenças no painel de gestão (05 dias úteis), exigência de suporte técnico de primeiro nível e garantia de repasse financeiro pontual aos desenvolvedores originários para evitar qualquer suspensão do serviço.
- Pagamento, LGPD e Penalidades:** Definição da sistemática de pagamento em parcela única anual por item atestado, estipulação de cláusulas rigorosas de confidencialidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e estabelecimento das sanções administrativas aplicáveis em caso de falha no provisionamento ou inexecução contratual.

A referida minuta passa a compor a integralidade dos autos, que seguirão para o indispensável controle prévio de legalidade pela Procuradoria Jurídica, em estrito cumprimento ao art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

[MINUTA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [...] /2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026  
Dispensa de Licitação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento corporativo de *softwares* em nuvem (*SaaS - Software as a Service*), compreendendo o(s) item(ns) de [INSERIR OS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA], que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e a empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardimópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro: [...], CEP.: [...], município de [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). [...].

**TENDO EM VISTA** a instrução processual contida nos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como em estrita observância ao disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às condições estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento corporativo de *softwares* em nuvem (*SaaS - Software as a Service*), destinados à produtividade e à comunicação visual, compreendendo **exclusivamente o(s) seguinte(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA:**

(\*\*\* Nota ao Setor de Contratos: Excluir os itens abaixo que NÃO foram vencidos por esta empresa específica)

- [...] **Item 01 – SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO (SaaS):** Fornecimento de 30 (trinta) licenças anuais corporativas (Padronização: Microsoft 365 Business Standard ou plano superior).
- [...] **Item 02 – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS):** Fornecimento de 01 (uma) licença anual (Marca de Referência: CapCut Pro ou equivalente).
- [...] **Item 03 – PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS):** Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual dimensionada para 03 (três) usuários simultâneos (Marca de Referência: Canva Pro+/Equipes ou equivalente).

**1.2** As especificações técnicas detalhadas das licenças, incluindo os requisitos mínimos, as regras de provisionamento no painel de administração, as condições de suporte técnico e as marcas de padronização/referência, são aquelas integralmente descritas no **Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026** e na Proposta Comercial da Contratada, documentos que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

**2.1** O presente Contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no seu art. 75, inciso II, que trata da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, combinado com a legislação



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

específica de proteção à propriedade intelectual e licenciamento de programas de computador (Lei Federal n.º 9.609/1998) e com as Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

**2.2** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação (TI), em estrita observância ao art. 89 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**3.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério exclusivo da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Câmara Municipal de Jardimópolis e a existência de créditos orçamentários suficientes.

**3.2** Dentro do prazo de vigência contratual, a execução do objeto obedecerá aos seguintes marcos temporais e operacionais:

- a) **Prazo de Ativação e Provisionamento:** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para realizar a liberação lógica das licenças adjudicadas. Esta etapa compreende o envio das chaves de ativação ou o envio de convite eletrônico oficial para o painel de administração da nuvem da CONTRATANTE.
- b) **Início da Fruição e Suporte:** A prestação dos serviços de licenciamento de *software*, bem como a contagem para o recebimento de atualizações e suporte técnico de primeiro nível, iniciar-se-ão logo após a efetiva ativação das licenças e a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (atestado na Nota Fiscal) pelo Fiscal do Contrato. A partir dessa data, ficará assegurada a disponibilidade ininterrupta das plataformas pelo período integral de 12 (doze) meses.

**3.3** A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

**4.1** O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ [...], ([...]), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, correspondente ao pagamento em **PARCELA ÚNICA ANUAL** pela subscrição de 12 (doze) meses do(s) seguinte(s) item(ns) adjudicado(s):

**(\*\*\* Nota ao Setor de Contratos: Excluir os itens abaixo que NÃO foram vencidos por esta empresa específica).**

- a) [...] **Item 01** – SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO: R\$ [...] ([...]).
- b) [...] **Item 02** – SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL: R\$ [...] ([...]).
- c) [...] **Item 03** – PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO: R\$ [...] ([...]).

**4.2** Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas da CONTRATADA, tais como tributos, taxas de licenciamento corporativo, encargos sociais e trabalhistas, repasses aos desenvolvedores originários (Microsoft, CapCut, Canva), custos com suporte técnico remoto de primeiro nível e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

**4.3 Da Atualização dos Valores na Prorrogação Contratual:** Por tratar-se de licenciamento de *softwares* globais em nuvem (*SaaS*), cujos custos estão sujeitos à variação cambial e às políticas comerciais de fabricantes multinacionais, **não se aplicará índice automático de reajuste inflacionário** nas eventuais prorrogações deste contrato.

**4.4** Na hipótese de prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente a sua proposta comercial atualizada, cuja aceitação ficará condicionada à realização de nova pesquisa de preços pela CONTRATANTE, atestando que o novo valor permanece compatível com o mercado e representa a opção mais vantajosa ao erário, sob pena de não renovação do ajuste.

**4.5 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Eventuais solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formuladas por escrito e devidamente instruídas com planilhas de custos, notas técnicas dos fabricantes ou documentos comprobatórios de variação cambial abrupta. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

(trinta) dias (art. 92, XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) para analisar e responder ao pleito, contados a partir do recebimento da documentação completa.

**4.6 Da Forma e Prazo de Pagamento:** Considerando a natureza do licenciamento de softwares na modalidade *SaaS*, o pagamento não será mensal. A liquidação ocorrerá em **parcela única** por item adjudicado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Termo de Recebimento Definitivo).

**4.7** O pagamento será efetuado mediante crédito (Transferência Bancária ou PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário validado pelo Setor de Contabilidade.

**4.8 Do Faturamento e Regularidade:** Caso a CONTRATADA tenha vencido mais de um item neste certame, facultar-se a emissão de uma única Nota Fiscal consolidando os valores ou a emissão de notas fiscais separadas por item, desde que a entrega de todas as chaves correspondentes já tenha sido efetivada e testada.

**4.9 Nenhum pagamento será efetuado caso sejam constatadas irregularidades na ativação das licenças** (*downgrade* de versão, falha no provisionamento) ou pendências na regularidade fiscal e trabalhista da empresa, isentando a Câmara de quaisquer encargos moratórios durante o período de regularização.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

- a) **Função Programática:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.
- b) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Licenciamento de *Softwares*).

**5.2** A presente contratação observa o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Jardimópolis e o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, enquadrando-se na categoria de "Serviços de Tecnologia da Informação/Licenciamento de Softwares", conforme evidenciado na instrução do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026.

**5.3** As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes ficarão **estritamente condicionadas à prorrogação expressa deste instrumento** (Termo Aditivo) e à existência de recursos consignados no orçamento futuro. Caso a CONTRATANTE opte pela renovação, os créditos correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser previamente atestados e empenhados no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**6.1** Eventuais alterações a este Contrato, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser previamente justificadas pela equipe de planejamento ou fiscalização nos autos do processo e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**6.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (inclusive preço e prazos de provisionamento), os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

**7.1** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 e nas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Caberá ao Gestor(a) do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento dos pagamentos e a instrução de eventuais processos de apuração de responsabilidade, conforme atribuições detalhadas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**7.3** Caberá ao Fiscal(is) do Contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, o que inclui a verificação da conformidade das licenças entregues (provisionamento, validade e categoria) com as especificações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.4** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito nas licenças de *software* e serviços de suporte fornecidos.

**7.5** Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os servidores:

a) **Gestor(a) do contrato:**

Nome: Ana Lúcia Malvestio.

Cargo: Agente de Contratações.

b) **Fiscal(is) do Contrato:**

Nome: Mateus Delfante Galanti.

Cargo: Chefe Geral de Departamentos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

**8.1** Não será exigida a prestação de garantia financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a execução do presente contrato, dada a natureza do objeto e o valor da contratação.

**8.2** Fica mantida, todavia, a obrigatoriedade da **Garantia Técnica** e de suporte operacional das licenças de *software* fornecidas, conforme estipulado no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento das subscrições e a correção de eventuais falhas de provisionamento durante todo o período de vigência.

**8.3** A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso se enquadre nos parâmetros de dimensionamento e exigibilidade previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente aplicável ao seu porte empresarial e número de funcionários (art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- b) Proporcionar as condições necessárias para a ativação das licenças, fornecendo as informações institucionais (domínios e e-mails) necessárias para o provisionamento no painel de administração.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, bloqueios de contas ou falhas de ativação constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas imediatas.
- d) Utilizar os *softwares* em estrita observância aos Termos de Uso dos fabricantes, responsabilizando-se pela gestão de senhas e pelo conteúdo armazenado em suas contas.

**9.2** **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas do **Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026**.
- b) Cumprir o prazo de ativação de 05 (cinco) dias úteis e garantir a disponibilidade ininterrupta das licenças (SaaS) durante os 12 meses de subscrição.
- c) Prestar o suporte técnico de primeiro nível necessário para sanar problemas de acesso e licenciamento.
- d) Não subcontratar o objeto, assumindo a responsabilidade direta pelo fornecimento das chaves, pelo faturamento e pelo suporte, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- e) Garantir que os repasses financeiros aos desenvolvedores (Microsoft, CapCut, Canva) sejam realizados pontualmente, evitando suspensões de serviço por inadimplência da revenda.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, incluindo incidentes de vazamento de credenciais sob sua guarda.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2** As sanções, aplicadas conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão processadas em procedimento administrativo próprio.

**10.3** A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à **multa compensatória de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4** Considera-se inexecução contratual, para fins de aplicação de penalidades, o fornecimento de licenças de origem irregular (pirataria, chaves acadêmicas ou de uso pessoal para fins corporativos) e a suspensão dos serviços por falta de repasse financeiro da CONTRATADA aos desenvolvedores originários (*downgrade* ou bloqueio de contas).

**10.5** A CONTRATANTE poderá descontar os valores das multas aplicadas diretamente do pagamento devido à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** As sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA por prejuízos causados à Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP) ou por via judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**11.2** Os casos de extinção ou rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026**, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a concordância expressa da CONTRATANTE.

**11.4** Em caso de extinção do contrato por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o prazo mínimo de **15 (quinze) dias corridos**, antes da efetiva suspensão das contas, para que a Câmara Municipal realize o *backup* ou a exportação de todos os seus dados institucionais, documentos e projetos armazenados na nuvem (*OneDrive, Teams, Cloud do Canva/CapCut*), garantindo a continuidade do serviço público e a integridade do acervo digital desta Casa de Leis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1** As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), tratando eventuais dados pessoais (como e-mails institucionais, nomes de usuários e logs de acesso) estritamente para as finalidades de execução e gestão deste contrato.

**12.2** A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, objeto, valor, vigência) no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos demais meios de publicidade da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação de transparência pública.

**12.3** Considerando a natureza do serviço (*SaaS - Software as a Service*), a CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todo o conteúdo, arquivos, documentos e projetos armazenados ou trafegados nas plataformas licenciadas, sendo vedada a sua utilização para fins estranhos ao contrato ou o compartilhamento com terceiros sem ordem judicial, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

**12.4** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados da CONTRATANTE contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

comunicação. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos aos dados da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1 DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** integram este Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026; a Proposta de Preços da CONTRATADA; e as respectivas Nota de Empenho.

**13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA:** para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável (ICP-Brasil ou Lei Federal n.º 14.063/2020).

**13.4 DA FORMALIZAÇÃO:** E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardimópolis, [...] de [...] de [...].

---

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP  
Luiz Gustavo de Sousa  
Presidente  
(CONTRATANTE)

---

[...]  
[...]  
(CONTRATADA)

Visto:

---

Procuradoria Jurídica  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

# TERMO DE REMESSA

**Ref.:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento corporativo de *softwares* em nuvem (*SaaS*), compreendendo ferramentas de produtividade, edição de vídeo e design gráfico.

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026**, que versa sobre contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando atender à demanda de modernização tecnológica e suporte às atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada na Deliberação da Presidência, a qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da solução tecnológica proposta, autorizou a elaboração dos instrumentos convocatórios. Observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no **art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura formalização do ajuste.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- **Deliberação da Presidência** (Ratificação de Abertura do Processo);
- **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** n.º 05/2026;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, devidamente aprovado;
- **Justificativa de Padronização de Marca** (conforme art. 41, I, "a" da Lei 14.133/2021);
- **Pesquisa de Preços** e Relatório de Estimativa de Custos;
- **Ficha de Disponibilidade Orçamentária** (Rubrica 3.3.90.40.00);
- **Termo de Referência com Anexo I** (modelo de Proposta Comercial);
- **Minuta do Instrumento Contratual.**

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Autélio Silva  
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento corporativo de *softwares* em nuvem (*SaaS*).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a conclusão da fase preparatória do processo em epígrafe e a regular instrução dos autos, conforme atestado nos documentos técnicos anexos (ETP, TR e Justificativa de Padronização);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que, após análise técnica, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o parecer favorável da Procuradoria Jurídica permite o prosseguimento do feito para as próximas etapas, quais sejam, a publicidade do aviso de contratação e a seleção da proposta mais vantajosa;

#### **DECIDE:**

- 1. ACOLHER**, na íntegra, o Parecer Jurídico retro mencionado, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir da presente deliberação.
- 2. AUTORIZAR** o regular prosseguimento do **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026**, que visa ao fornecimento de licenciamento de *softwares* (Suíte de Escritório, Edição de Vídeo e Design Gráfico).
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com os atos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa, o que inclui: **a)** A publicação do **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial para o recebimento de propostas de fornecedores do respectivo ramo; **b)** A análise técnica e o julgamento das propostas, com a consequente adjudicação do objeto por item e a homologação do resultado.
- 4. DETERMINAR**, por fim, que, após a homologação, sejam adotadas todas as demais providências necessárias à efetivação e publicidade da contratação, incluindo a emissão das Notas de Empenho e a assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

#### **CUMPRA-SE.**

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Pág 1 de 1 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/9rYQ9TqkUellyxC6zuT3sAEdqOM4Q0B5> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

A Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas, quantitativos e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

**Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

**Situação:** Aberto para recebimento de propostas.

#### OBJETO

Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e licenciamento de softwares na modalidade SaaS (Software as a Service), por meio de subscrição anual, compreendendo: (I) suíte de aplicativos de escritório e colaboração em nuvem; (II) ferramenta de edição de vídeo profissional; e (III) plataforma de design gráfico corporativo, visando à modernização das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

**Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/06/2026 às 23h59min**

**Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail**  
[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

*Gustavo Sabá*

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Jardinópolis*

Endereço: Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro - Jardinópolis/SP - CEP.: 14.680-072  
Telefones: (16) 3663-3270 (16) 3663-3970  
Setor de Compras, Licitações e Contratos - e-mail: [compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### JUNTADA

**Referência:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026

**Objeto:** Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

**Juntem-se** aos presentes autos, para fins de regular instrução processual e encerramento da etapa de coleta de preços, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** recebidas tempestivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Edilidade, em estrito cumprimento ao Aviso de Contratação Direta publicado no Jornal Oficial do Município em 06/03/2026, a saber:

- 1. Proposta da empresa NTI Brasil Soluções Digitais LTDA. (CNPJ: 66.582.784/0001-11):** Recebida em 06/03/2026, contendo cotação para o **Item 01** (Suíte de Aplicativos de Escritório) no valor de **R\$ 24.970,80**.
- 2. Proposta da empresa Daniel Antunes Informática LTDA (CNPJ: 15.518.306/0001-01):** Recebida em 09/03/2026, contendo cotação para os **Itens 01, 02 e 03** do Termo de Referência, totalizando o valor global de **R\$ 35.550,00**.
- 3. Protocolos de Recebimento:** Inclusão das confirmações de recebimento enviadas pela Agente de Contratações aos proponentes em 11/03/2026, cientificando-os sobre o início da fase de análise técnica.

As referidas peças passam a compor a integralidade dos autos para fins de julgamento pelo critério de **Menor Preço por Item**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Ana Lúcia Malvestio*

Ana Lúcia Malvestio  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Jardimópolis



Ana Lúcia Câmara Jardinópolis <comprascmjard@gmail.com>

## NTI Brasil / MAPData - Proposta (Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026)

3 mensagens

**Camila Antoniassi - NTI Brasil** <caan@ntibrasil.com.br>  
Para: "compras@jardinopolis.sp.leg.br" <compras@jardinopolis.sp.leg.br>

6 de março de 2026 às 09:28

Pedro, bom dia!

Conforme solicitado, segue anexado proposta para análise.

Atenciosamente;



**Camila Antoniassi**  
Departamento Comercial - Microsoft  
[caan@ntibrasil.com.br](mailto:caan@ntibrasil.com.br)

<https://www.linkedin.com/in/camila-antoniassi/>  
Americana/SP  
(19) 3475-4119 - Ramal: 1118  
[\(19\) 99209-1423](tel:(19)99209-1423)



**Camila Antoniassi**  
Departamento Comercial - Microsoft  
[caan@ntibrasil.com.br](mailto:caan@ntibrasil.com.br)  
Americana/SP  
(19) 3475-4119  
Ramal: 1118  
19 99209-1423



Ligue grátis – Todo Brasil  
 4003-7914 19 3475-4100



[www.ntibrasil.com.br](http://www.ntibrasil.com.br)

**Proposta 522292-1.pdf - Camara Municipal De Jardinopolis.pdf**  
134K

**Compras | Câmara Jardinópolis** <compras@jardinopolis.sp.leg.br>  
Para: [chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br)

6 de março de 2026 às 10:04



[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Ana Lúcia Malvestio**  
**Compras e Licitações**

**Câmara Municipal de Jardinópolis**

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP

[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

[www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br)

(16) 3663 3270 | 3663 3794



**Proposta 522292-1.pdf - Camara Municipal De Jardinopolis.pdf**

134K

**Compras | Câmara Jardinópolis** <[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)>  
Para: [chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br)

11 de março de 2026 às 13:50

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e o protocolo da proposta comercial referente ao **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026**.

Informamos que os documentos seguem para análise técnica e de conformidade com o Termo de Referência. O resultado do certame será publicado oportunamente nos canais oficiais e comunicado aos interessados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## PROPOSTA COMERCIAL

**522292.1**

Data de Emissão: 02/03/2026

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.  
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP  
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

### Camara Municipal De Jardinopolis

PC CORONEL JOAO GUIMARAES, 60, Bairro: CENTRO CEP 14680-000 Jardinópolis - SP  
Fone: (16) 3663 3270  
CNPJ: 66.998.782/0001-08

#### Contato

**Nome:** Mateus Galanti  
**Departamento:**  
**Fone:** (16) 3663 3270  
**Email:** [chefefederal@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:chefefederal@jardinopolis.sp.leg.br)

#### Contato Comercial

**Nome:** Camila Antoniassi  
**Fone:** (19) 3475-4100  
**Email:** [caan@ntibrasil.com.br](mailto:caan@ntibrasil.com.br)

### 1 - Apresentação

A MAPData é Microsoft Solutions Partner. A revenda que você confia para adquirir soluções Autodesk revende as soluções Microsoft. Fundada em 1975, a Microsoft é hoje líder mundial e absoluta em soluções desktop para sistemas operacionais, com o software Microsoft Windows, e também líder em aplicações de escritório, com o Microsoft Office. Hoje em dia, além destes segmentos, a Microsoft atua nos mais diversos segmentos de mercado, como desenvolvimento, jogos, sistemas gerenciadores de banco de dados, venda de periféricos, serviços, entre outros.

### 2 - Condições Comerciais

#### Licença Microsoft

##### Microsoft 365 Business Standard (P1Y-Annual) - Commercial

1 - Microsoft 365 Business Standard (P1Y-Annual) - Commercial	30	R\$ 832,36	R\$ 24.970,80
---	----	------------	---------------

**Total geral dos itens deste cenário cotados em Real: R\$ 24.970,80**

#### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 24.970,80** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.



## I da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 24.970,80

### Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 24.970,80 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

## 3 - Notas Importantes

- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).
- Renovação automática**  
Softwares com compromisso de assinatura anual serão renovados automaticamente.  
O cancelamento da renovação automática deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência da data de renovação enviando e-mail para [microsoft@mapdata.com.br](mailto:microsoft@mapdata.com.br).  
Os valores podem sofrer alteração somente se houver aumento por parte do fabricante.
- Impostos inclusos.  
**O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.**  
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;  
Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.  
Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;  
Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).
- Antes de concluir a compra, consulte a compatibilidade do software adquirido com outros softwares, sistemas ou hardwares.  
Obs: Algumas versões vigentes dos softwares Microsoft possuem incompatibilidade com versões anteriores.
- Política de cancelamento de pedido Microsoft**  
Software Perpétuo - Até 720 horas corridas a partir da aprovação do pedido.  
Software Assinatura - Até 168 horas corridas a partir da aprovação do pedido.  
Após os períodos mencionados acima não é possível realizar o cancelamento do pedido e das cobranças até o término da vigência do(s) contrato(s).  
Caso um cancelamento seja solicitado dentro do período permitido, haverá cobrança proporcional referente a quantidade de dias em que as licenças ficaram disponíveis.  
Não é permitido transferir licenças, assinaturas ou contratos de um parceiro para outro durante a vigência do contrato. Em caso de transferência não autorizada, deverá ser pago o valor devido até o final da vigência do contrato.
- O aceite nessa proposta caracteriza o aceite no Contrato da Microsoft com o Cliente (MCA - Microsoft Customer Agreement) que pode ser visualizado através do link: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/customeragreement>



#### **Itens de faturamento:**

**Software/licença de uso:** MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

**Treinamentos/Serviços:** MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;

Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).

- Atenção: propostas de renovação possuem validade dentro do mês vigente. Propostas enviadas/assinadas no mês anterior a data de renovação do contrato podem sofrer ajuste de preço devido a alterações de tabela por parte do fabricante.

---

## **4 - Análise de crédito**

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

---

## **5 - Validade da proposta**

Final do mês ou até alteração da tabela por parte do fabricante.

---

## **6 - Prazo de entrega**

Imediato após aprovação de crédito e aceite no link de parceiro.

---

## **7 - Faturamento**

MAPData.

---

## **8 - Suporte Microsoft**

Incluso para problemas na plataforma Microsoft.

Apoio para produtos, tratar com a equipe comercial.

---

## **Consentimento LGPD**

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

**Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.**

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

**As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.**

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses



, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em conosco através do e-mail [administrativo@mapdata.com.br](mailto:administrativo@mapdata.com.br) ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

## Termo de Aceite da Proposta

Estamos cientes e aceitamos as condições expressas nesta proposta, assim como o Consentimento LGPD.

Aguardar Ordem de Compra:  Sim ( ) Não ( )

No caso de não emitir Ordem de Compra, o cliente reconhece que a sua assinatura nesta proposta autoriza o faturamento e que esta proposta terá validade como Ordem de Compra.

### Dados de Faturamento:

Razão Social: Camara Municipal De Jardinopolis  
CNPJ: 66.998.782/0001-08  
Insc.Estadual:  
Telefone: (16) 3663 3270  
E-mail Contato: [chefegeral@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:chefegeral@jardinopolis.sp.leg.br)  
E-mail NF Eletrônica:  
E-mail Licenças: [chefegeral@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:chefegeral@jardinopolis.sp.leg.br)  
CEP: 14680-000  
Endereço: PC CORONEL JOAO GUIMARAES, 60 - CENTRO - Jardinópolis / SP

A empresa possui um período específico para o recebimento de Notas Fiscais?

Não

Sim. Se sim, informe abaixo:

- Recebemos até o dia \_\_\_\_\_ do mês.
- Recebemos entre os dias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do mês.

A empresa possui um dia fixo da semana ou do mês para realizar pagamentos aos fornecedores?

Não

Sim Se sim, quais: \_\_\_\_\_.

**Importante: Todas as páginas desta proposta deverão ser rubricadas.**

Como forma de aceite dos termos e condições integrais da presente proposta, os representantes autorizados das partes firmam abaixo:

Data do Aceite: 06/03/2026

Nome: Mateus Galanti

Cargo/Setor:

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_



Ana Lúcia Câmara Jardimópolis <comprascmjard@gmail.com>

## Confirmação de Recebimento de Proposta Comercial

1 mensagem

**Compras | Câmara Jardimópolis** <compras@jardinopolis.sp.leg.br>  
Para: Camila Antoniassi - NTI Brasil <caan@ntibrasil.com.br>

16 de março de 2026 às 08:00

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento e o protocolo da proposta comercial da sua empresa referente ao Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026.

Informamos que os documentos já seguiram para análise técnica e de conformidade com o Termo de Referência. O resultado do certame será publicado oportunamente nos canais oficiais e comunicado aos interessados.

Agradecemos a participação.

--



**Ana Lúcia Malvestio**  
**Compras e Licitações**

**Câmara Municipal de Jardimópolis**

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardimópolis/SP

[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

[www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br)

(16) 3663 3270 | 3663 3794



Ana Lúcia Câmara Jardinópolis <comprascmjard@gmail.com>

## Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026

2 mensagens

**Daniel Antunes** <daniel@antunesinformatica.com>  
Para: compras@jardinopolis.sp.leg.br

9 de março de 2026 às 15:20

Boa tarde, segue proposta conforme edital.

Muito obrigado desde já



DESDE 2012

**Daniel Antunes**  
(16) 99155-6858

 **Orçamento CMJ Licenças.pdf**  
349K

**Compras | Câmara Jardinópolis** <compras@jardinopolis.sp.leg.br>  
Para: Daniel Antunes <daniel@antunesinformatica.com>

11 de março de 2026 às 13:49

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e o protocolo da proposta comercial referente ao **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026**.

Informamos que os documentos seguem para análise técnica e de conformidade com o Termo de Referência. O resultado do certame será publicado oportunamente nos canais oficiais e comunicado aos interessados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Ana Lúcia Malvestio**  
**Compras e Licitações**

**Câmara Municipal de Jardinópolis**

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP

[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

[www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br)

(16) 3663 3270 | 3663 3794



Venda e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos e smartphones

site: [www.antunesinformatica.com](http://www.antunesinformatica.com) / email: [daniel@antunesinformatica.com](mailto:daniel@antunesinformatica.com)  
 CNPJ: 15.518.306/0001-01  
 Fone (16) 99155-6858

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP**  
**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 05/2026 – Dispensa de Licitação  
**OBJETO:** Contratação de Licenciamento de Softwares SaaS (Produtividade e Comunicação Visual).

### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

**Razão Social:** Daniel Antunes Informática LTDA

**CNPJ:** 15.518.306/0001-01

**Endereço Completo:** Av. Cel Fernando Ferreira Leite, 1520 – Sala 1405

**Telefone / E-mail:** [daniel@antunesinformatica.com](mailto:daniel@antunesinformatica.com)

**Validade da Proposta:** 30 dias

*(Mínimo exigido: 30 dias)*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO E COLABORAÇÃO EM NUVEM (SaaS) <b>MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD ANUAL ESD</b> <b>P/N: KLQ-00219</b>	30	R\$ 1.078,00	R\$ 32.340,00
02	SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL (SaaS): <b>CapCut Pro</b>	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
02	PLATAFORMA DE DESIGN GRÁFICO CORPORATIVO (SaaS): <b>Canva PRO+ 3 usuários</b>	01	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00

### Valor Total da Proposta

R\$ 35.550,00  
 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)



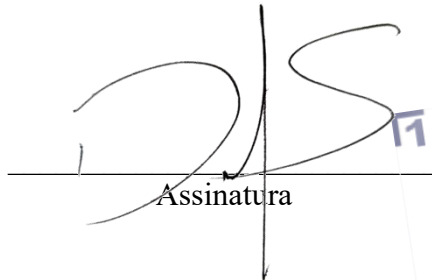
Venda e manutenção de equipamentos de informática, eletrônicos e smartphones

site: [www.antunesinformatica.com](http://www.antunesinformatica.com) / email: [daniel@antunesinformatica.com](mailto:daniel@antunesinformatica.com)  
CNPJ: 15.518.306/0001-01  
Fone (16) 99155-6858

## DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, despesas de descarregamento e encargos necessários para o perfeito fornecimento e entrega dos materiais, e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas e regras estipuladas no Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 09 de março de 2026.

  
Assinatura

15.518.306/0001-01  
DANIEL ANTUNES  
INFORMÁTICA LTDA  
Av. Cel. Fernando Ferreira Leite  
Nº 1520 - Sala 1405  
Jd. California  
CEP: 14026-020  
RIBEIRÃO PRETO - SP

Conta Corrente Banco do Brasil

Ag: 2891-6 C/C: 33.438-3



Ana Lúcia Câmara Jardinópolis <[comprascmjard@gmail.com](mailto:comprascmjard@gmail.com)>

## Confirmação de Recebimento de Proposta Comercial

1 mensagem

**Compras | Câmara Jardinópolis** <[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)>  
Para: Daniel Antunes <[daniel@antunesinformatica.com](mailto:daniel@antunesinformatica.com)>

16 de março de 2026 às 08:00

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento e o protocolo da proposta comercial da sua empresa referente ao Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 05/2026.

Informamos que os documentos já seguiram para análise técnica e de conformidade com o Termo de Referência. O resultado do certame será publicado oportunamente nos canais oficiais e comunicado aos interessados.

Agradecemos a participação.

Atenciosamente,

--



**Ana Lúcia Malvestio**  
**Compras e Licitações**

**Câmara Municipal de Jardinópolis**

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP

[compras@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:compras@jardinopolis.sp.leg.br)

[www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br)

(16) 3663 3270 | 3663 3794